

## **LEI Nº 544/2010**

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação, nos termos da lei nº 8.666/93, de um imóvel rural com 3.025,00 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria, com 100,00 metros quadrados e um ponto de luz, situado em Faxinal dos Limas, Município de Rio Azul, matriculado sob o nº 7.967/1, no Cartório de Registro de Imóveis de Rebouças/PR., pelo valor mínimo da avaliação, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- Art. 2º- A alienação de que trata o artigo 1º, será realizada por processo licitatório, na modalidade leilão, com prévia avaliação, conforme artigo 17, da Lei nº 8.666/93.
- Art. 3º- Os recursos oriundos da referida alienação, serão utilizados na aquisição de novos bens e/ou amortização de encargos sociais.
- Art. 4º- Fica autorizada a baixa dos bens do Patrimônio Público Municipal.
- Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em Rio Azul, 16 de agosto de 2010.

(a)- Vicente Solda  
Prefeito Municipal